



# Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Sexta - feira, 30 de novembro de 2012

Ano II ★ nº 153 [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



## LEI COMPLEMENTAR Nº 082, de 22 de novembro de 2012

“Altera a redação do inciso VII e acrescenta os incisos XVII e XVIII, ao art. 3º, da Lei Complementar nº 008, de 16 de maio de 1997, que “Organiza o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, disciplina o PROCON, institui o Conselho e o Fundo Municipais de Defesa do Consumidor, estabelece estruturas e competências, cria cargos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VII, do art. 3º, da Lei Complementar nº 008, de 16 de maio de 1997, que “Organiza o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, disciplina o PROCON, institui o Conselho e o Fundo Municipais de Defesa do Consumidor, estabelece estruturas e competências, cria cargos e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - . . .

. . .

VII – representar ao Ministério Público para fins penais, quando da decisão administrativa final de sua competência for possível, pelas circunstâncias de fato e de direito, extrair a ocorrência de crime contra as relações de consumo;

. . .”

Art. 2º - Ficam introduzidos ao art. 3º da Lei Complementar nº 008, de 16 de maio de 1997, os incisos XVII e XVIII, com a seguinte redação:

“Art. 3º - . . .

. . .

XVII – propor diretamente ação penal subsidiária na forma do art. 80, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações;

XVIII – solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito policial para a apreciação de delito contra os consumidores, nos termos da legislação vigente.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Joaquim Barbosa Rodrigues Militão**  
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



## LEI Nº 5.059, de 22 de novembro de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Dois, localizada no Loteamento Alto da Matinha, no Bairro Maria Eugênia, para RUA DOS ARQUITETOS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Dois, localizada no Loteamento Alto da Matinha, no Bairro Maria Eugênia, passa a denominar-se “RUA DOS ARQUITETOS”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Cândido Costa Arruda**  
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



## LEI Nº 5.060, de 22 de novembro de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Três, localizada no Loteamento Alto da Matinha, no Bairro Maria Eugênia, para RUA DOS CORRETORES DE IMÓVEIS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Três, localizada no Loteamento Alto da Matinha, no Bairro Maria Eugênia, passa a denominar-se “RUA DOS CORRETORES DE IMÓVEIS”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Cândido Costa Arruda**  
Secretário de Serviços Urbanos



# Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Livya Dângela Póvoa de Lima  
Secretária Municipal de Gabinete

**Redação:**

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari  
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -  
Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo  
de Pregão n.º 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



### LEI Nº 5.061, de 22 de novembro de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Seis, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, para RUA JOSÉ THOMÉ.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

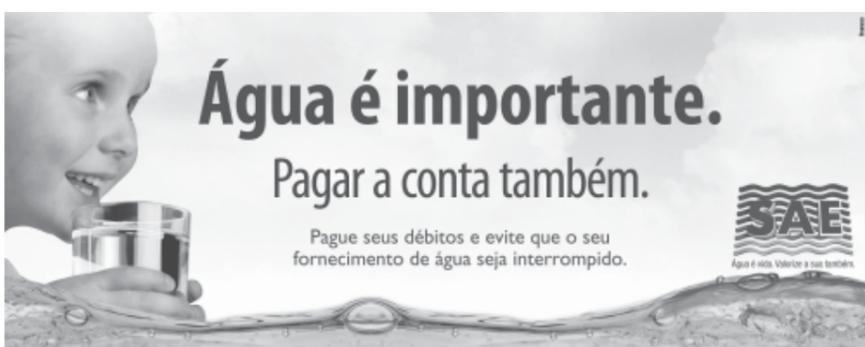
Art. 1º - A atual Rua Seis, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA JOSÉ THOMÉ”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Cândido Costa Arruda**  
Secretário de Serviços Urbanos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



### LEI Nº 5.062, de 22 de novembro de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Dezesseis, localizada no Loteamento Portal de Fátima II, no Bairro Brasília, para RUA IMIRENE ARAÚJO ALVES.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Dezesseis, localizada no Loteamento Portal de Fátima II, no Bairro Brasília, passa a denominar-se “RUA IMIRENE ARAÚJO ALVES”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Cândido Costa Arruda**  
Secretário de Serviços Urbanos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



### LEI Nº 5.063, de 22 de novembro de 2012.

“Modifica a denominação da Rua Um, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, para RUA DOS AGRICULTORES.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Um, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA DOS AGRICULTORES”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Cândido Costa Arruda**  
Secretário de Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.064, de 22 de novembro de 2012.**

“Modifica a denominação da Rua Dois, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, para RUA DOS ALFAIATES.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Dois, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA DOS ALFAIATES”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Cândido Costa Arruda**  
Secretário de Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.065, 22 de novembro de 2012**

“Modifica a denominação da Rua Quatro, localizada no Loteamento Morada Nova, no Bairro de Fátima, para RUA MARIA DE FÁTIMA SOARES.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Quatro, localizada no Loteamento Morada Nova, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA MARIA DE FÁTIMA SOARES”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Cândido Costa Arruda**  
Secretário de Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.066, de 22 de novembro de 2012**

“Modifica a denominação da Rua Quatro, localizada no Loteamento Portal de Fátima, no Bairro de Fátima, para RUA ANTÔNIO REZENDE FILHO.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Quatro, localizada no Loteamento Portal de Fátima, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA ANTÔNIO REZENDE FILHO”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Cândido Costa Arruda**  
Secretário de Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.067, de 22 de novembro de 2012.**

“Torna obrigatória a afixação dos horários das linhas no interior dos coletivos urbanos integrantes do sistema de transporte municipal e nas principais paradas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano fica obrigada a afixar cartazes, placas ou assemelhados, contendo os horários e os itinerários das linhas, no interior dos coletivos integrante do sistema de transporte coletivo urbano do Município, no terminal de passageiros e nos principais pontos de parada.

Parágrafo único - A afixação do cartaz, placa ou assemelhado no interior de cada veículo deverá ser feita preferencialmente em local próximo ao cobrador e de fácil acesso visual, devendo o material possuir tamanho e caracteres que permitam uma fácil visualização.

Art. 2º - O prazo para a empresa concessionária cumprir o disposto nesta Lei será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**José Wilson da Paixão Lisboa**  
Secretário de Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.068, de 22 de novembro de 2012.**

“Modifica a denominação da Rua Três, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, para RUA DOS ARTESÃOS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Três, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA DOS ARTESÃOS”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Cândido Costa Arruda**  
Secretário de Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.069, de 22 de novembro de 2012.**

“Modifica a denominação da Rua Quatro, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, para RUA DOS BOMBEIROS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua Quatro, localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA DOS BOMBEIROS”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Cândido Costa Arruda**  
Secretário de Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.070, de 22 de novembro de 2012.**

“Modifica a denominação da Praça Quatro, localizada no Bairro Sibipiruna, para PRAÇA JOÃO THEODORO DA SILVA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Praça Quatro, localizada na quadra 4 (quatro) do Loteamento Sibipiruna II, no Bairro Sibipiruna, na projeção da Rua Walter Sopranzetti, passa a denominar-se “PRAÇA JOÃO THEODORO DA SILVA”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Cândido Costa Arruda**  
Secretário de Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI Nº 5.071, de 22 de novembro de 2012.**

“Modifica a denominação do Beco Dois, localizado na sede do Distrito de Piracaíba, para “RUA ALMERINDA ALVES COSTA – DONA MILICA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público atualmente denominado de Beco Dois, localizado na sede do Distrito de Piracaíba, passa a denominar-se “RUA ALMERINDA ALVES COSTA – DONA MILICA.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2012.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Cândido Costa Arruda**  
Secretário de Serviços Urbanos